



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS  
CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

sh  
Vieira

## CONTRATO DE AVENÇA

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Edifício dos Paços do Concelho de Valpaços, no gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal, perante mim, Luís Manuel Chaves Barroso Batista, [REDACTED], designado oficial público, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE VALPAÇOS**, pessoa coletiva número 506874320, com sede na praça do Município, em Valpaços, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO JOAQUIM DE MEDEIROS**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, adiante designado por primeiro outorgante;-----

SEGUNDO: **JOSÉ ARMANDO TEIXEIRA VIEIRA**, nascido a [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até 03/01/2028, contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente [REDACTED], adiante designado por segundo outorgante;-----

--- E pelo representante do primeiro outorgante foi dito que por seu despacho datado de 24 de janeiro de 2024, adjudicou ao segundo outorgante, na sequência de ajuste direto a prestação de serviços em regime de avença e que consiste em assegurar função Trolha com conhecimentos de reparações diversas na área da construção civil, afim de resolver imediatamente todas as pequenas avarias nas escolas do concelho, em conformidade com o caderno de encargos devidamente aprovado e nos termos da proposta apresentada pelo segundo outorgante, tendo para o efeito sido aprovada a minuta do contrato, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se arquivam.-----

Nesta conformidade com ele - segundo outorgante - contrata o mesmo, subordinado às seguintes cláusulas:-----

### 1.ª

O primeiro outorgante, na qualidade em que intervém, contrata em regime de avença a prestação de serviços do segundo outorgante, que se obriga a prestá-los.

### 2.ª

O serviço a prestar pelo segundo outorgante consiste em assegurar função Trolha com conhecimentos de reparações diversas na área da construção civil, afim de resolver imediatamente todas as pequenas avarias nas escolas do concelho.

### 3.ª

Pela prestação dos seus serviços, o segundo outorgante perceberá a remuneração de €9.020,00 (nove mil e vinte euros), sem IVA incluído, sendo repartida da seguinte forma:

- 1.ª prestação – fevereiro de 2024 – valor 820,00 €;



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS  
CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

*Handwritten signatures*

- 2.ª prestação – março de 2024 – valor 820,00 €;
- 3.ª prestação – abril de 2024 – valor 820,00 €;
- 4.ª prestação – maio de 2024 – valor 820,00 €;
- 5.ª prestação – junho de 2024 – valor 820,00 €;
- 6.ª prestação – julho de 2024 – valor 820,00 €;
- 7.ª prestação – agosto de 2024 – valor 820,00 €;
- 8.ª prestação – setembro de 2024 – valor 820,00 €;
- 9.ª prestação – outubro de 2024 – valor 820,00 €;
- 10.ª prestação – novembro de 2024 – valor 820,00€;
- 11.ª prestação – dezembro de 2024 – valor 820,00€.

#### 4.ª

O presente contrato tem início no dia 01 de fevereiro de 2024 e término no dia 31 de dezembro de 2024, podendo cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar, nos termos do artigo 10.º, n.º 2 alínea b) da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

#### 5.ª

Este contrato não confere ao segundo outorgante a qualidade de agente, o qual prestará os seus serviços sem subordinação hierárquica.

#### 6.ª

1- A despesa inerente ao presente contrato encontra previsão no Orçamento Municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 010107, tendo sido atribuído o número de compromisso 2024/253.-----

2- Existe fundo disponível para o compromisso assumido, tendo para o efeito sido atribuído o número 571 do diário dos fundos disponíveis, conforme informação do Departamento de Finanças e Património, que se arquiva.-----

3 – Ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º e do n.º 1 do artigo 290.º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor do contrato *in casu* [REDACTED]-----

Verifiquei que o segundo outorgante tem a sua situação tributária regularizada, perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, por uma certidão emitida 25/01/2024, que se arquiva.-----

Verifiquei que o segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, por uma declaração emitida em 25/01/2024, que se arquiva.-----

Pelo segundo outorgante foi dito que na qualidade em que intervém aceita o presente contrato nas condições exaradas.-----



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS  
CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

Este instrumento foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes, na presença simultânea de todos.-----

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente contrato, que vai ser assinado pelos outorgantes e por, Luís Manuel Chaves Barroso Batista, na qualidade de oficial público. -----

Paços do Concelho de Valpaços, 29 de janeiro de 2024.

O Primeiro Outorgante: \_\_\_\_\_ *[Handwritten Signature]*

O Segundo Outorgante: \_\_\_\_\_ *[Handwritten Signature]*

O Oficial Público: \_\_\_\_\_ *[Handwritten Signature]*